



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3622 / 2020

Requerente: **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA** CNPJ: **24.418.247/0001-90**

Contato: **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA
PREGÃO 44/2019
ATA 248/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000884

MEMORANDO N° 314/SMS/2020

DATA: 04/05/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Licitação

Vimos através deste informar que a secretaria municipal de saúde aceita a troca de marca solicitada pela empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI. no qual solicita a troca de marca do item 1 lote 2 referente ao pregão 44/2019. Conforme os e-mails em anexo.

Atenciosamente,


Kelly Salvati
Dpto. Administrativo da Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020

DETENTOR DA ATA:

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº: 24.418.247/0001-90

FONE:

**R CARLOS MILANO , 131 - CEP: 83040620
São José dos Pinhais/PR**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, sediada na R CARLOS MILANO, 131 - CEP: 83040620, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE GONÇALVES, portador do RG nº 126694660 e do CPF nº 091.102.929-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 Descrição:

Item/Descrição	Marca	Unidade/Quantidade	Preço unitário R\$
02 1 67083 TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - PROCESSADOR SAMSUNG QUAD-CORE 1.50HZ - TIPO DE TELA LCD TFT TAMANHO DO DISPLAY: 7" - RESOLUÇÃO 1280X800 (WVGA) - CONEXÃO: 4G - MEMÓRIA INTERNA: 8GB - EXPANSIVO ATÉ 200GB - MEMÓRIA RAM 1.5GB - CÂMERA TRASEIRA 5MP - CÂMERA FRONTAL 2MP - RECURSOS DE CÂMERA ZOOM DIGITAL 4X AUTO FOCUS - MODO DE FOTO AUTOMÁTICO PRO; PANORAMA - FOTO SEQUENCIAL - EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFETOS NEGATIVOS; SEPIA; ESCALA DE CINZA - TV DIGITAL - NAO - FUNÇÃO TELEFONE; SIM - GPS; SIM BLUETOOTH; SIM ENTRADAS: CONEXÃO USB - VERSÃO 2.0 - BATERIA - BATERIA IONS DE LÍTIU 4000 MAH - OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL, REPRODUÇÃO DE MÚSICA, RÁDIO FM, COR: PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, CABOS DE DADOS, 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AUXLXP): 18,6X10,6X0,87CM. PESO 289G (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	UN 150,00	707,00

Valor total da Ata R\$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

000885



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município**.
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, **confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas**.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses**.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis**.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ nº 07.816.510/0001-66 e-mail: licitacao@francisco-beltrao.ms.gov.br – Telefone: (49) 3520-2103

Página 3



objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – Centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
 - 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou Ofício) e número do empenho;
 - 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 - 5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

- 5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

- 5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária

Conta	Objeto/ Unidade	Funções Programáticas	Elementos de Despesa	Fonte
3900		10.301.0001.2.060	4.4.90.52.35.00	342
3900.16			4.4.90.52.36.00	342
3900.16.01			4.4.90.52.37.00	404
4100		10.301.0001.2.060	4.4.90.52.42.00	400
4100.16				400
4100.16.01				000
4100.16.01.01	66.006	10.304.0001.2.070		000
4100.16.01.01.01		10.305.0001.2.072	3.3.90.30.33.00	95
4100.16.01.01.01.01		10.301.0001.2.060	3.3.90.30.34.00	342
4100.16.01.01.01.01.01			3.3.90.30.35.00	404
4100.16.01.01.01.01.01.01		10.301.0001.2.060	3.3.90.30.36.00	404
4100.16.01.01.01.01.01.01.01		10.301.0001.2.060	3.3.90.30.12.00	404
4100.16.01.01.01.01.01.01.01.01		10.301.0001.2.060	3.3.90.30.28.00	404
4100.16.01.01.01.01.01.01.01.01.01		10.301.0001.2.060	3.3.90.30.39.99	404
4900		10.301.0001.2.060		000
4900.16		10.304.0001.2.070		95
4900.16.01		10.305.0001.2.072		95

- 5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.6.1. Caberá ao Sr. **ANDRE GONÇALVES** portador do R.G. nº 126894860 e inscrito no CPF/INF sob nº 091.102.929-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ nº 07.816.510/0001-66 e-mail: licitacao@francisco-beltrao.ms.gov.br – Telefone: (49) 3520-2103

Página 4

000886



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Ferrnando Braz Pauli, Carlos Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2135 e 3520-2129 junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização de presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M. J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.889-816 portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados no presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o fornecedor será convocados para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas.

7.4. Não sendo aceitado o pedido de revisão este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA esteja o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução de sociedade;
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85201-000

CPF nº 17.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.ms.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Reversar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública grave perturbadora de ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação de CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não ocorressem as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, ocorria ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em selitar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configurará partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para entrega e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do depósito do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro de Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Osvaldo Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85201-000

CPF nº 17.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.ms.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANDRÉ GONÇALVES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E
INFORMÁTICA EIRELI
DETENTORA DA ATA
ANDRÉ GONÇALVES

CONTRATANTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.418.247/0001-90

Razão Social: VALE COML MATERIAL P ESCRIT E INFORM LTDA EPP

Endereço: R CARLOS MILANO 131 CASA 01 / AGUAS BELAS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83040-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404135581018780

Informação obtida em 04/05/2020 15:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.418.247/0001-90
Certidão nº: 10260008/2020
Expedição: 04/05/2020, às 15:46:53
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.418.247/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 24.418.247/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:40 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **F09C.EDE0.3F9F.D948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO N.º 083/2020

PROCESSO N.º : 3622/2020
REQUERENTE : VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : TROCA DE MARCA


Trata-se de requerimento protocolado em 04 de maio de 2020 pela empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 248/2019 (Pregão n.º 44/2019) em relação ao item:

Item 01 – lote 02- tablet, da marca SAMSUNG, para que esse seja substituído por produto de iguais especificações, mas de outra marca.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer é necessário que a Secretaria interessada entre em contato com a empresa a fim de anexar os referidos emails justificando o pedido, devendo ser devolvidos os autos para que seja realizada a decisão.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Empenho

16 mensagens

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@midascomercial.com.br

5 de março de 2020 15:46

Boa tarde, segue anexo empenho.

Local de entrega: A/ C Ana Paula Valandro- Secretaria de Saúde- Rua Otaviano Teixeira dos Santos,1000 B. Centro- CEP 85601-030.

Att

--
Daiane Fehmberger

Dep. Administrativo

Secretaria de Saúde de Fco. Beltrão-PR

(46) 3520-2136

 5357.pdf
86Klicitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

5 de março de 2020 16:19

ESTE TABLET SAIU DE LINHA NÃO EXISTE MAIS

ESTAMOS ENTREGANDO EM OUTROS ORGAOS O DA MULTILASER NB285

FICO NO AGUARDAMENTO DA CONFIRMAÇÃO PARA PROSEGUIRMOS COM A ENTREGA.



Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP
CNPJ: 24.418.247/0001-00 - LE: 00749686-40
ANDRÉ GONÇALVES
Departamento Corporativo
041 3534-3149
licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada
TCORP
tecnologia corporativa



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 nb285 (3) MULTILASER.pdf
1210KDAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: tisaude@franciscobeltrao.com.br

5 de março de 2020 16:40

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 5357.pdf
86K

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: tisaude@franciscobeltrao.com.br

5 de março de 2020 16:41

000894

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 nb285 (3) MULTILASER.pdf
1210K

TiSaude <tisaude@franciscobeltrao.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

5 de março de 2020 17:00

Ola, este modelo apresentado (Multilaser M74G plus) no folder, NÃO atende os requisitos de: Processador, memória expansível, memória Ram, resolução de tela, resolução de camera, capacidade de bateria. Os requisitos do modelo do folder são todos abaixo do solicitado em edital.

Att,

Vilson.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@midascomercial.com.br

5 de março de 2020 17:15

----- Forwarded message -----

De: TiSaude <tisaude@franciscobeltrao.com.br>
Date: qui., 5 de mar. de 2020 às 17:07
Subject: Re: Fwd: Empenho
To: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

5 de março de 2020 17:17

INFELIZMENTE NÃO TEM OUTRO QUE ATENDA TODO O EDITAL

TEREMOS QUE PEDIR REAJUSTE DE PREÇOS OU CANCELAMENTO DESTA EMPENHO

ESTE TABLET NÃO EXISTE MAIS

O QUE ATENDE O VALOR E MUITO SUPERIOR AO VENDIDO;



Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP

CNPJ: 24.418.247/0001-90

LE: 98749686-48



ANDRÉ GONÇALVES

Departamento Corporativo



041 3534-3149



licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada

TCORP
tecnologia corporativa

intelbras

Microsoft

SEAGATE

KIPKOR

ASUS

CETECH

tp-link

Logitech

000895

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

6 de março de 2020 09:10

Para: licitacao@midascomercial.com.br

Bom dia, o pedido deve ser protocolado aqui na prefeitura no setor de protocolo para avaliação do jurídico.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>

9 de março de 2020 10:06

Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

Segue outro modelo para entregar no lugar infelizmente 100% não vai atender

Algumas coisa é superior outras inferiores

A tela deste é maior bateria melhor

Ficamos no aguardo para vermos oque podemos fazer



Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP

CNPJ: 24.418.247/0001-90

LE: 98749686-48



ANDRÉ GONÇALVES

Departamento Corporativo



041 3534-3149



licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada

TCORP
tecnologia corporativa

intelbras

Microsoft

SEAGATE

KIPKOR

ASUS

CETECH

tp-link

Logitech

De: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2020 17:16

Para: licitacao@midascomercial.com.br

Assunto: Fwd: Fwd: Empenho

000896

----- Forwarded message -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Tablet Hyundai Maestro Tab HDT.pdf**
110K

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@midascomercial.com.br

9 de março de 2020 10:08


vou encaminhar para avaliação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: tisaude@franciscobeltrao.com.br

9 de março de 2020 10:09

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Tablet Hyundai Maestro Tab HDT.pdf**
110K

TiSaúde <tisaude@franciscobeltrao.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

9 de março de 2020 15:43

Verifica com eles se conseguem entregar o modelo da Multilaser M10a .

<https://www.multilaser.com.br/tablet-multilaser-m10a-3g-preto-nb253/p#tabeEspecificacoes>

PS.: Estes foram entregues pelo outro fornecedor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Para: licitacao@midascomercial.com.br

10 de março de 2020 08:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

10 de março de 2020 08:54

BOM DIA

OK IREMOS ENTREGAR ESTE AI ENTAO

**Tablet Multilaser M10A 3G 2GB 16GB Quad Core Android 7.0 Dual Câmera 10
Pol. HD IPS Preto - NB253**

IREMOS PROVIDENCIAR A COMPRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde

Sei que não esta em atraso nossa nf mais gostaria de saber se vcs tem uma previsão de pagamento destes tablets



Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP
CNPJ: 24.418.247/0001-90 - LE: 90748688-48
ANDRÉ GONÇALVES
Departamento Corporativo 041 3534-3149
licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada
TCORP
tecnologia corporativa



De: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2020 15:47
Para: licitacao@midascomercial.com.br
Assunto: Empenho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

XML_1813_1.xml
8K

1813_1 francisco beltrao.pdf
36K

licitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>
Para: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>

6 de abril de 2020 17:08

BOA TARDE

ALGUMA POSIÇÃO DO PAGAMENTO DESTA NF DOS TABLETS

É UM VALOR BEM AUTO

NO MOMENTO QUE ESTAMOS PASSANDO NOS AJUDARIA MUITO

Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP

CNPJ: 24.418.247/0001-90

IE: 98749688-40



ANDRÉ GONÇALVES

Departamento Corporativo

**041 3534-3149**

licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada
TCORP
tecnologia corporativa

De: licitacao@midascomercial.com.br <licitacao@midascomercial.com.br>
 Enviada em: sexta-feira, 27 de março de 2020 16:14
 Para: 'DAIANE FEHMBERGER' <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
 Assunto: RES: Empenho

Boa tarde

Sei que não esta em atraso nossa nf mais gostaria de saber se vcs tem uma previsão de pagamento destes tablets

Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Ltda - EPP

CNPJ: 24.418.247/0001-90

IE: 98749688-40

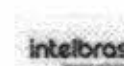


ANDRÉ GONÇALVES

Departamento Corporativo

**041 3534-3149**

licitacao@midascomercial.com.br

Revenda Autorizada
TCORP
tecnologia corporativa

De: DAIANE FEHMBERGER <saude01franciscobeltrao@gmail.com>
 Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2020 15:47
 Para: licitacao@midascomercial.com.br
 Assunto: Empenho

Boa tarde, segue anexo empenho.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000899

PARECER JURÍDICO N.º 0569/2020

PROCESSO Nº : 3622/2020
REQUERENTE : VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI em que pretende seja efetuado termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 248/2020 (Pregão Eletrônico nº. 44/2020), para o fim de alterar a marca do produto do item 01 “tablet”, sendo a marca licitada “SAMSUNG” e a marca requerida “MULTILASER”.

O procedimento veio acompanhado de cópia de emails, Memorando nº. 314/2020/SMS, cópia da ARP e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea “a” do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea “b” se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000900
Estado do Paraná

possível dar continuidade ao seu fornecimento. A Secretaria interessada (Saúde) manifestou-se de forma favorável à troca de marca do produto, considerando a importância da entrega do mesmo e o atendimento às especificações do item registrado.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 248/2020 (Pregão Eletrônico nº. 44/2020), firmada com a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, para o fim de alterar a marca do produto do item 01 "tablet", sendo a marca licitada "SAMSUNG" e a marca requerida "MULTILASER", sem alteração de valores.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ⁰⁰⁰⁹ 1
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 277/2020

PROCESSO N.º : 3622/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2019 – PREGÃO N.º 44/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO, EQUIPAMENTOS (...).
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de alteração à Ata de Registro de Preços n.º 248/2019, referente ao registro de preços de câmara de conservação, equipamentos, (...).


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, manifestação, fotocópia da Ata, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0569/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo mediante apostilamento para o fim alterar a marca do item 01 “tablete” de SAMSUNG para MULTILASER.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, sediada na R CARLOS MILANO, 131 - CEP: 83040620, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do ITEM 01 da marca "SAMSUNG" para "MULTILASER", conforme o contido no Processo Administrativo nº 3622/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca do produto fica alterada da seguinte forma:


Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.6GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G. (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	MULTILASER

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA
ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
 DETENTORA DA ATA
 ANDRE GONÇALVES
 Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000903

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2019 – Pregão Eletrônico nº 44/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do ITEM 01 da marca "SAMSUNG" para "MULTILASER", conforme o contido no Processo Administrativo nº 3622/2020.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO: PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR. CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G. (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	MULTILASER

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:92C96363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3833/2020.

Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitario R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta feira.	HORA	300	102,70	30.810,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 30.810,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:303C7B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização do valor com aplicação do índice IGPM de 7,67315%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3959/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2021, bem como atualizado o valor mensal do aluguel conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	% IGPM	Valor mensal Anterior R\$	Valor Atualizado R\$ Mensal	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR 566 saída para Itaipava do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis	Mês	12,00	7,67315	1.500,00	1.615,10	19.381,20

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DABC50D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2019 – Pregão Eletrônico nº 44/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do ITEM 01 da marca "SAMSUNG" para "MULTILASER", conforme o contido no Processo Administrativo nº 3622/2020.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G MEMÓRIA INTERNA: 8GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB MEMÓRIA RAM: 1.5GB CÂMERA TRASEIRA: 5MP CÂMERA FRONTAL: 2MP RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X AUTO FOCUS MODO DE FOTO AUTOMÁTICO PRO. PANORAMA. FOTO SEQUENCIAL. EMBELEZAR ROSTO. SÔM E FOTO; ESPORTES. TIMER DESATIVADO. 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS. EFEITOS NEGATIVO, SÉPIA, ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL NÃO FUNÇÃO TELEFONE. SIM GPS SIM BLUETOOTH. SIM ENTRADAS. CONEXÃO USB VERSÃO 2.0 BATERIA BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL. REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO: 285G (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	MULTILASER

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: AD527050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Junho de 2020, na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sediada na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ nº. 07.174.735/0001-80 neste ato representada pela Sr **Mauricio Rancke**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 030/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 012/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais", conforme solicitação da Secretaria de Saúde", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	3500	MP	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 x 10 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
02	100	MP	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
03	80	MP	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
08	05	Conj	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
TOTAL					R\$ 82.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$.82.190,00 (oitenta e dois mil cento e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;